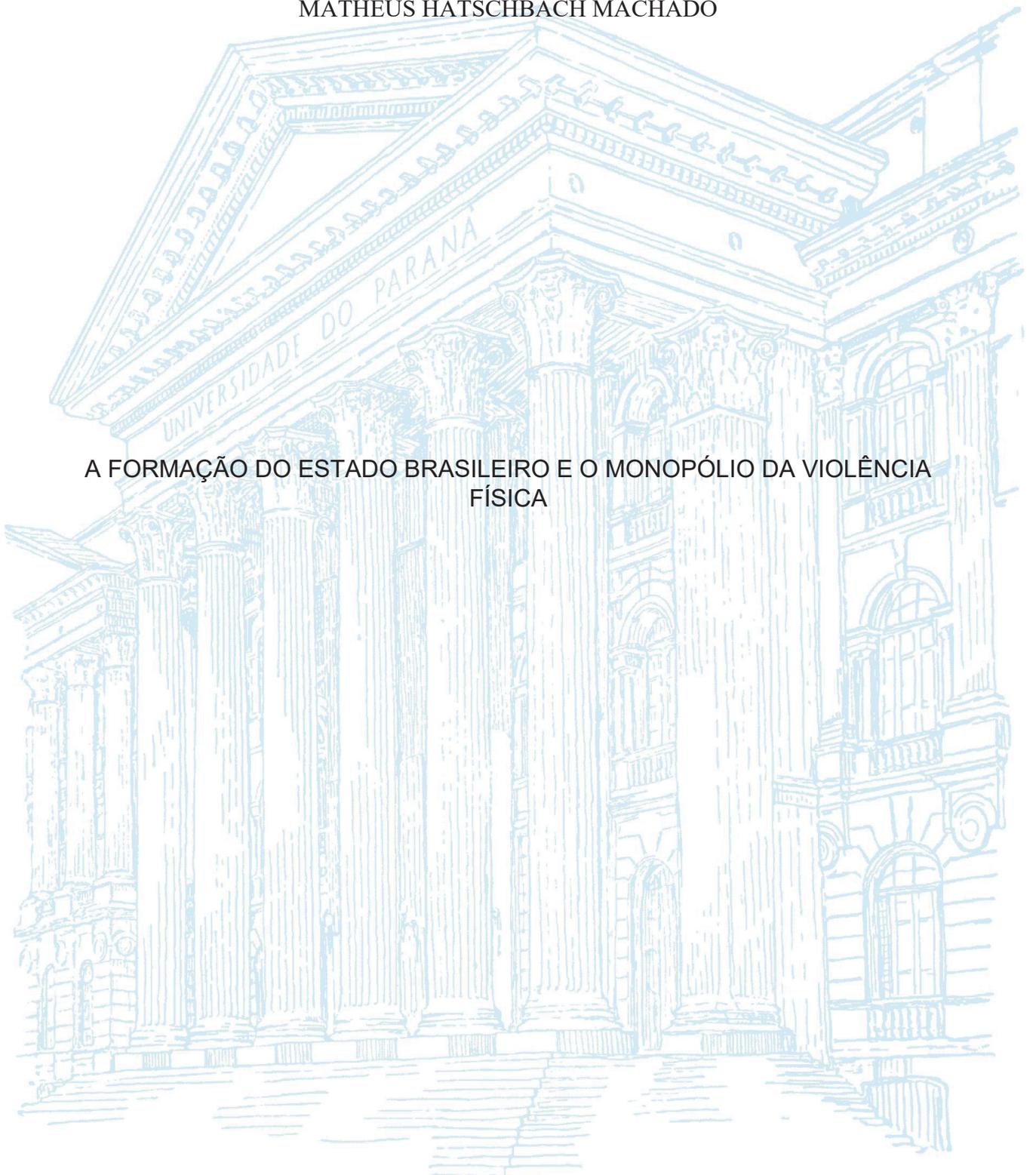


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

MATHEUS HATSCHBACH MACHADO

A FORMAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO E O MONOPÓLIO DA VIOLÊNCIA
FÍSICA



CURITIBA

2019

MATHEUS HATSCHBACH MACHADO

A FORMAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO E O MONOPÓLIO DA VIOLÊNCIA
FÍSICA

TCC apresentado ao curso de Pós-Graduação
em Sociologia Política do Setor de Ciências
Humanas da Universidade Federal do Paraná,
como requisito parcial à obtenção do título de
Especialista em Sociologia Política.

Orientador: Prof. Dr. Renato Monseff
Perissinotto.

CURITIBA

2019

TERMO DE APROVAÇÃO

MATHEUS HATSCHBACH MACHADO

A FORMAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO E O MONOPÓLIO DA VIOLÊNCIA
FÍSICA

TCC apresentado ao curso de Pós-Graduação em Sociologia Política,
Setor de Ciência Política, Universidade Federal do Paraná, como requisito
parcial à obtenção do título de Especialista em Sociologia Política.

Prof. Dr. Renato Monseff Perissinotto

Orientador – Departamento de Ciência Política, UFPR

Prof(a). Dr(a)/Msc. _____

Departamento _____, INSTITUIÇÃO

Prof(a). Dr(a)/Msc. _____

Departamento _____, INSTITUIÇÃO

Curitiba, __ de _____ de 2019.

RESUMO

O presente trabalho trata da formação do Estado brasileiro enquanto ente político e a construção de um monopólio da violência física legítima, notadamente enquanto paralelo dos mecanismos de pacificação social inerentes ao processo centrífugo que o Estado exerce sobre determinado agrupamento. Assim, tentou-se localizar sob quais termos a literatura mais balizada trata destes temas a nível global, principalmente no que tange aos países centrais, identificando os possíveis instrumentos analíticos que estes autores se utilizam para exemplificar estes processos. Nesse sentido, foi possível compará-los com a literatura disponível acerca do caso brasileiro, de modo a discutir de que maneira os autores clássicos podem se relacionar em nosso contexto. Sabe-se que a violência é problema central em diversos âmbitos de nossa sociabilidade, de tal modo que se justifica a empresa de averiguar uma interpretação inicial sobre estes fenômenos.

Palavras-chave: Violência; Estado brasileiro; monopólio da coerção física legítima.

ABSTRACT

This paper deals with the formation of the Brazilian state as a political entity and the construction of a monopoly of legitimate physical violence, notably as a parallel to the mechanisms of social pacification inherent in the centrifugal process that the state exerts over a given grouping. Thus, we tried to find under which terms the most relevant literature deals with these themes globally, especially in relation to the central countries, identifying the possible analytical tools that these authors use to exemplify these processes. Moreover, comparing them with the others available literature about the Brazilian case, in order to discuss how classical authors can relate in our context. It is known that violence is a central problem in various areas of our sociability, so that the company is justified in finding an initial interpretation of these phenomena.

Key-words: Violence; Brazilian State; Monopoly of Legitimate Physical Violence.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. O MONOPÓLIO DA VIOLÊNCIA FÍSICA NA SOCIOLOGIA	10
3. A FORMAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO E A PACIFICAÇÃO SOCIAL 19	
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	32

1. INTRODUÇÃO

A violência no Brasil é um problema central para diversos âmbitos da sociabilidade. É dizer, ao nos depararmos com a realidade brasileira, é possível verificar a violência física e os crimes de violência interpessoal como pontos-chaves da sociedade atual. A partir disso evidenciam-se os casos de linchamentos, endêmicos entre nós, como aponta José de Souza Martins¹, bem como os altos índices de homicídio ou, ainda, os níveis de letalidade policial expostos pelos dados oficiais², o que infere a necessidade do esforço para a compreensão dos mecanismos que afetam a relação da sociedade com o uso da violência. Para além dessa necessidade social e política, evidencia-se uma relação peculiar entre o uso endêmico da violência com os aparatos burocráticos. Isso por que é notório pela literatura estrangeira uma ligação entre a mudança de sociabilidades mais violentas a partir da construção de uma sociedade complexa e, principalmente, a formação de instituições políticas como o Estado que acabam por gerar espaços de pacificação social, ao centrifugar as forças oriundas de potentados privados.

No que tange especificamente aos padrões de uso da violência física em uma perspectiva de longa duração, é possível encontrar alguns estudos que perfazem o desenvolvimento desses processos. Nesse sentido, apesar das inevitáveis simplificações destas tendências, a figura desenhada por Ted Robert Gurr é elucidativa. Segundo o autor, os níveis de violência física se assemelhariam a forma de um “U”, com uma decaída acentuada de crimes mais

¹ MARTINS, José de Souza. **Linchamentos: a justiça popular no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2015, p. 9.

² Os exemplos desse cenário são amplos. O relatório de estatísticas da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná registrou um total de 37.269 crimes contra a pessoa na cidade de Curitiba, compreendendo o ano de 2018. PARANÁ. Governo do Estado. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária. **Relatório estatístico criminal**. Curitiba, 2018. Disponível em: <http://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-10/relatorio_estatistico_4trimestre_2018_copia.pdf>. Acessado em: 26/11/2019. p. 4. Já quando analisamos os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, temos a estimativa, relativa à letalidade policial, de 18 civis mortos pela polícia a cada uma morte policial, o que evidencia a desproporção entre as mortes, ao mesmo passo que ajuda a questionar o argumento de que tais mortes seriam produzidas em situações de confronto armado. FELTRAN, Gabriel. “Homicídios no Brasil: esboço para um modelo de análise”. In: FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Ano 13, 2019, p. 27

graves e violentos a partir do século XIX, até a retomada do crescimento a partir de meados do século XX. Ou seja, tomando por base estudos fragmentados, com utilização de diversos tipos de fonte, Gurr argumenta uma diminuição de homicídios e agressões físicas na longa duração. Justamente pela qualidade destas condutas, o autor indica que tais estatísticas reunidas, ainda que precárias, seriam muito mais confiáveis, afastando a problemática de eventuais mudanças no sistema de repressão estatal³.

De forma semelhante, o mesmo fenômeno é colocado por Pieter Spierenburg. O autor analisou quatro séculos de crimes violentos em relação à Amsterdã e, mais especificamente nos séculos XVIII e XIX, em diversos contextos da Europa, como França, Alemanha, Austrália e Escandinávia. Spierenburg defende que uma comunidade tradicional seria marcada por uma postura eminentemente agressiva, na qual a constante disposição dos atores para o conflito seria legitimamente considerado. A postura armada, portanto, seria um indício de que a violência física restava como elemento idôneo para a resolução de eventuais disputas que, no mais das vezes, surgiam da acomodação nos confrontos cotidianos⁴. Ou seja, a violência ajustava as tensões do cotidiano destes indivíduos, moldando suas diversas formas de arregimentação.

A partir disso, duas principais alterações tomariam conta da forma como essa violência se manifestaria. A impulsividade das agressões físicas se atenuariam até ao ponto de que tais condutas se tornassem cada mais racionais, ou seja, direcionadas e contidas sob específicos desígnios. Assim, a violência física se tornaria cada vez mais planejada, na medida em que um controle social internalizado afastaria reações abruptas e viscerais. De outro modo, a violência física se destituiria de um caráter ritualístico para assumir uma feição instrumental, extrapolando seu fim em si mesma, passando a referir-se a outros objetos. Vale notar que o autor constrói seu modelo a partir da referência, respectivamente, à construção individual destas condutas, bem como a maneira pela qual os diversos atores históricos reagem à possibilidade de seu

³ GURR, Ted Robert. "Historical Trends in Violent Crime: a critical review of the evidence. **Crime and Justice**, vol. 3, 1981, p. 296-298.

⁴ SPIERENBURG, Pieter. "Faces of Violence: homicide trends and cultural meanings: Amsterdam, 1431-1816". **Journal of Social History**, Summer 1994, p. 703.

aparecimento, e, de outro vértice, o significado social da utilização dessa violência física⁵. Essa tendência encontra seu limite, assim como nos demais estudos até então mencionados, quando, aproximadamente, deslocamos a diacronia até a metade do século XX⁶.

Nesse sentido, cabe destacar que em tais análises não há uma correlação direta com a formação do monopólio da violência, ainda que seus resultados corroborem com a ideia mantida pela sociologia na qual o Estado possui forte vinculação com este processo de pacificação social. Por outro lado, é possível questionar se os elementos vinculados a essa teorização podem ser inteiramente aplicados ao caso brasileiro. Se há uma formação específica do Estado em nosso contexto, surge a necessidade de verificar como essa sociedade, ainda que de forma breve e insatisfatória para elucidar totalmente a questão, lidou com a violência física e com o uso privado da força.

Para tanto, o presente trabalho se divide em dois momentos. O primeiro deles serve ao propósito de situar-nos entre as premissas básicas do que falamos quando nos referimos ao monopólio da violência física. Por isso, nos debruçaremos brevemente sobre os modelos da sociologia clássica, bem como de autores mais contemporâneos que se dispuseram a analisar a formação do Estado sob esse viés. Em um segundo momento, espera-se descrever a formação do Estado no caso brasileiro, bem como as características nas quais se deu a evolução da violência física e sua contenção pelo aparato burocrático. Assim, espera-se dar base a futuros trabalhos, no sentido de elucidar se o caso brasileiro corresponde aos moldes elencados pela sociologia mais balizada.

Por óbvio, não nos estenderemos no espaço reduzido que temos ao desvendar completo da história brasileira em seus moldes oficiais. Não se trata disso. Se temos algumas variantes presentes nas teorias mais clássicas no debate da evolução da violência física em paralelo à formação do Estado, não teremos na análise uma perspectiva epistemologicamente histórica, no sentido que lhe dá, por exemplo, Eric Hobsbawm⁷. Nem teremos tempo para nos

⁵ SPIERENBURG, Op. Cit., 1994, p. 704-706.

⁶ Idem, p. 702.

⁷ HOBBSAWM, Eric. "Da História Social à História da Sociedade". In: **Sobre História**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013, p. 117.

debruçar sobre toda a diacronia que envolve o Estado brasileiro. Portanto, nos limitamos aqui à breves reflexões que tomam por base o período do Segundo Império e a Primeira República. Isso se dá justamente pelo fato de que a literatura indica o período como predominantemente marcado por um processo de construção do Estado. José Murilo de Carvalho, nesse sentido, afirma que o século XIX teve como gênese a expansão da burocracia estatal no caso brasileiro, inicialmente macrocéfala⁸, com a formação de uma cidadania de cima para baixo que englobava a população civil⁹. Tomando esta perspectiva como base, é possível compreender que o período pode ser interpretado como de gestação de uma nova sociabilidade, eminentemente moderna, e que gerava espaços de pacificação. Por isso, justifica-se o intento de analisar como a literatura entende o conceito de monopólio da violência física e de que modo a historiografia brasileira retratou o Estado brasileiro e a contenção com a violência física.

⁸ CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017, p. 418.

⁹ Idem. "Cidadania, tipos e percursos". **Estudos históricos**. Rio de Janeiro: FGV, vol. 9, nº 18, julho-dezembro de 1996, p. 3.

2. O MONOPÓLIO DA VIOLÊNCIA FÍSICA NA SOCIOLOGIA

De arranque, cabe elucidarmos de que forma podemos enxergar o monopólio da força física. A produção do Direito e do Estado como parte intrincada ao processo de centralização da violência física foi tema central em considerável parcela da sociologia. Dentre os autores mais balizados, é imprescindível mencionar Max Weber e Norbert Elias.

Assim, ao nos atentarmos o que delimita o primeiro autor, é preciso identificar sua concepção da formação do Direito. Weber afirma que na consolidação de um processo de racionalização do mundo, este que se especializa e passa a operar com uma forma específica de legitimidade, o Direito entra como elemento crucial na construção da dominação exercida pelo Estado moderno¹⁰. Dessa forma, por legitimidade, compreende-se a dominação tomada como probabilidade de encontrar obediência dentro de um grupo determinado para mandados específicos¹¹.

Dessa forma, a legitimidade se funda como crença na validade de certas práticas sem que se perceba um processo de justificação permanente. Por outro lado, a racionalização se dá na construção específica dos diversos âmbitos do convívio social que passam a se especializar, o que, no limite, acaba por criar diversas esferas de valores correspondentes a sua racionalização. Isso pressupõe que os indivíduos partem destes lugares para atribuir significado a uma ação, que passa a ser social em certa direção mutuamente referida. Isso se dá em paralelo a uma concentração no Estado da utilização monopolizada da força física, legitimada a ser usada sob específicos valores e formas de aplicação. Contudo, pode-se inferir a partir a tendência de que a especialização do Direito encontra em si própria uma contradição, vez que pretende uma generalidade das formas elencadas de aplicação da justiça sem

¹⁰ Por legitimidade é importante que se faça a anotação de que se trata de um sentido aproximado ao conceito weberiano de dominação. É dizer que, embora distinguíveis analiticamente, residem fenomenologicamente entrelaçados.

¹¹ WEBER, Max. **Economia e sociedade**. Vol. 2. 3ª Ed. Brasília: Universidade de Brasília, 2000, p. 139. Não se entrará, neste espaço restrito que dispomos, aos tipos ideais de dominação, a saber, pelos costumes, do “eterno ontem” da tradição; pelo carisma, esse “dom de graça” pessoal de um extracotidiano contido em uma figura humana; e, por fim, pela legalidade, incrustada em estatutos legais e racionais de competência objetiva, bastando, por ora, que se destaque a existência destes na leitura weberiana.

necessariamente uma correspondência aos diversos outros valores de justiça encontrados na população, que, justamente pelo processo de racionalização e especialização, se distanciam e acabam por desenvolver significados conflitantes. É nesse sentido que o monopólio da força física, entendido como meio específico que define a associação política hoje conhecida como o Estado moderno, e que reclama para si o uso restrito e legitimado da violência em determinado território¹², necessita de uma forma de legitimidade. Isso nos chama a atenção para o fato de que o monopólio da violência, estipulada por Weber como forma legítima de emprego da força, possui um âmbito simbólico para o qual seja aceita a retirada de potentados privados da possibilidade de seu uso, dominados através de um conjunto de regulamentos impessoais que racionalizam seu emprego.

Quanto a Norbert Elias, de igual modo o autor dá ênfase na formação do Estado por meio da formação do monopólio da força física. Assim, define que a complexificação das redes sociais reflete um processo, parte do que ele chama de *processo civilizador*, em que cada vez mais se espera determinadas condutas desempenhadas por cada pessoa. O que existe, portanto, é uma diferenciação de funções desempenhadas por cada um, e que, por sua interdependência, passam a sentir a necessidade de agir em determinado sentido, justamente pela pressão que essa rede proporciona. Em paralelo a isso, ocorre uma reorganização social, em que o poder se torna monopólio de um centro, já que as forças centrífugas dentro da sociedade vão sendo desarmadas pela divisão de funções. O resultado disso é uma monopolização da violência física, que se desgruda de outros tipos de violência, como a violência econômica, já que o sentido da civilização infere o autocontrole das pulsões violentas, pressionadas pela própria configuração social¹³. Como bem pontua o próprio Elias:

“Ao se formar um monopólio da força, criam-se espaços sociais pacificados, que normalmente estão livres de atos de violência. As pressões que atuam sobre as pessoas nesses espaços são diferentes das que existiam antes. Formas de violência não-física que sempre

¹² WEBER, Max. **Economia e sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva Vol. 1. Brasília: Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999, p. 525-526.

¹³ ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**: formação do Estado e Civilização. Trad. Ruy Jungmann. Vol. 2. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993, p. 195-197.

existiram, mas que até então sempre estiveram misturadas ou fundidas com a força física, são agora separadas destas últimas. Persistem, mas de forma modificada, nas sociedades mais pacificadas. São mais visíveis, no que interessa ao pensamento padrão de nosso tempo, como tipos de violência econômica. Na realidade, contudo, há um conjunto inteiro de meios cuja monopolização permite ao homem, como grupo ou indivíduos, impor sua vontade aos demais. A monopolização dos meios de produção, dos meios “econômicos”, é uma das poucas que se destacam quando os meios de violência física se tornam monopolizados, quando, em outras palavras, na sociedade mais pacificada do Estado, o livre uso da força física por aqueles que são fisicamente mais fortes deixa de ser permitido”¹⁴.

Ou seja, parte do que se espera dentro uma comunidade em que as funções desenvolveram determinada diferenciação, é que a violência física seja expulsa dessas zonas pacificadas em que o Estado é o único com o monopólio da força. A sociedade, portanto, teria um autocontrole em paralelo a um aparato de controle estatal, formado por especialistas no manejo da violência física, a fim de assegurar que o autocontrole individual, ou seja, o processo civilizador a nível pessoal, impeça a realização das pulsões e conseqüentemente o confronto direto entre seus similares.

Contudo, isso tudo depende de uma distribuição relativamente igualitária dos bens e dos valores sociais empregados aos indivíduos. Ou seja, da manutenção de uma certa qualidade de vida, bem como de uma valorização da identidade dessas pessoas. Isso implica em uma moldagem específica destas em grupos, com autocontrole e manejo de uma personalidade civilizada através de outras atividades. Quando a desigualdade de riquezas em uma sociedade é demasiada ou, ainda, quando as proporções de poder entre os grupos que a compõem se mostram divergentes, a pacificação social entra em colapso. De igual modo, a prosperidade das estruturas do Estado, bem como das interdependências da sociedade não podem encontrar certa estabilidade sem uma pacificação consolidada¹⁵.

Contudo, a concentração da coerção encontra outras variantes. É possível vislumbrar uma correlação entre a formação do Estado e a concentração destes meios com a acumulação do capital. Charles Tilly, nesse

¹⁴ ELIAS, Op. Cit., 1993, p. 198.

¹⁵ Idem. **Os Alemães**: a luta pelo poder e a evolução do habitus nos séculos XIX e XX. Rio de Janeiro: Zahar, 1997, p. 401.

processo, destaca de forma satisfatória como essa correlação se institui. De arranque, cabe afirmar que Tilly desenvolve uma noção um pouco mais ampla de coerção que os demais autores. Violência, para o autor, resta em conjunto a outros fenômenos que embora com ela se relacionem, podem ser analisados separadamente. De todo modo, o autor indica sua concepção nas seguintes palavras:

“A coerção compreende toda aplicação combinada – ameaçada ou real – de uma ação que comumente causa perda ou dano às pessoas ou às posses de indivíduos ou grupos, os quais estão conscientes tanto da ação quanto do possível dano. (Essa definição desajeitada exclui o dano não-intencional, indireto e secreto). Onde o capital define um domínio de exploração, a coerção define um campo de dominação. Os meios de coerção estão centralizados nas forças armadas, mas se estendem às oportunidades de prisão, expropriação, humilhação e divulgação de ameaças”¹⁶.

Percebe-se do pequeno trecho que não se trata da mera violência física, monopolizada nas mãos do Estado, enquanto a sociedade civil se encontra pacificada e opera meramente com os demais tipos de violência. Tilly dá ênfase na concentração dos “meios” para a coerção¹⁷. Não se trata meramente de uma pacificação social, como Elias parece dispor, na medida em que analisa uma psicogênese do monopólio da violência. Em verdade, Tilly pressupõe a diminuição da violência interpessoal a partir da retirada dos meios pelos quais essa se exerce. Mais que isso, o autor dispõe da análise de Elias de forma a adicionar um elemento essencial, ou seja, a acumulação do capital em forma de crédito. Apesar de um monopólio da tributação, que em um movimento cíclico traz as condições para o monopólio da violência, a conta entre o financiamento de forças armadas e sua utilização não se faz de maneira suficiente, conforme afirma o autor, sendo preciso formas de empréstimo entre agentes econômicos capazes de tanto¹⁸.

Importante notar que Tilly traça um paralelo entre a política dentro e fora dos Estados. Os estados inimigos acabam por estruturar uma hierarquia de

¹⁶ TILLY, Charles. **Coerção, Capital e Estados Europeus**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1996, p. 67.

¹⁷ Ibid, p. 125.

¹⁸ Ibid, p. 145.

coerção pelo exército que, por sua vez, de igual modo concebem o combate aos chamados “antagonistas” por meio de um quadro pessoal civil que organiza o controle do governante sobre o restante da população. Ou seja, é possível conceber a guerra interestatal como correspondência ao conflito interestatal. Tilly enxerga, até mesmo por essa perspectiva, a construção do Estado como operada inexoravelmente com o capital. Tal relação é resumida pela necessidade de se administrar e retirar recursos dos territórios que se controla. Os aplicadores da coerção são obrigados a gerir o que conquistaram, na mesma medida em que tais recursos acabam por se tornar a condição posterior para uma nova guerra. Contudo, uma vez montada uma administração, este quadro de funcionários acaba por instituir interesses próprios, bem como sua atividade instaura necessidades para além da guerra¹⁹.

Tilly destaca que as primeiras formulações dos Estados acabam por se apoiar em estruturas pré-existentes de dominação. Trata-se de um governo indireto, no qual a negociação e a imposição moldam a formação do Estado. Assim, ele destaca que a precariedade do controle exercido indiretamente, embora economize a extensão da burocracia necessária para o domínio, gera um perigo eminente de resistências. A extensão da coerção e a concentração do capital são determinantes nessa questão. A disparidade entre estes elementos determinam a força e estabilidade do Estado. Ao mesmo tempo, o autor infere que “tanto a penetração quanto a negociação criaram novas estruturas de estado, inchando os orçamentos do governo, o quadro de pessoal e os diagramas organizacionais”²⁰. É dizer, o Estado direto infere no desmantelamento das estruturas médias de poder que relativizam a coerção que caracteriza o Estado.

Ao mesmo tempo, o autor entende um movimento duplamente referenciado na formação desse Estado. A forma pela qual esse exerce a coerção, e, por sua vez, exerce uma dominação em relação à população de seu

¹⁹ TILLY, Op. Cit., 1996, p. 63-67.

²⁰ Ibid, p. 74.

território é também moldada pelas resistências que tais modelos sofrem. A população civil, assim, tem papel significativo em sua análise²¹.

É dizer, a análise de Tilly demonstra uma correlação entre todos estes fatores. A acumulação e concentração da coerção encontra paralelo em relação ao capital. A partir destas configurações, existe quase que uma interação que resulta na forma do Estado, na medida em que os diversos grupos presentes nesse território, resistindo ou aceitando tais ingerências, determinam a própria estrutura que os domina. O autor reforça que não necessariamente o Estado nacional, forma pela qual a imensa maioria dos Estados europeus passam a se organizar, pode ser entendido como uma linearidade, como se fosse o resultado final de um desenvolvimento contínuo. Ao mesmo tempo, Tilly defende que não é possível explicar o Estado utilizando somente a experiência do século XIX como determinante para as relações que dali se seguiram²². Isso se torna importante na medida em que se concebe que o Estado nacional, bem como sua forma de lidar com as violências interpessoais não necessariamente configuram-se como forma irrefreável do desenvolvimento social. Em verdade, parte-se de uma experiência centrada no caso europeu, ainda que seja elucidativo para muitas questões, na medida em que estas estruturas foram exportadas para outros contextos como o brasileiro.

A própria vinculação da pacificação social com a figura do Estado pode as vezes mascarar as possibilidades do desenvolvimento desses fenômenos. O monopólio da violência física faz-se relevante na medida em que afeta a convivência da sociedade como um todo, reunindo os meios pelos quais a violência se exerce, bem como construindo uma modelagem civilizada entre os indivíduos, que acabam por não tolerar mais seu uso desmedido. O próprio Elias faz algumas observações pertinentes nesse aspecto. Quando analisa o caso

²¹ O autor resume o movimento nas seguintes palavras: “a guerra e a preparação da guerra induziram os governantes a extrair os meios de guerra daqueles que mantinham os recursos essenciais – homens, armas, provisões, ou dinheiro para adquiri-los – e se mostravam relutantes em entrega-los sem uma forte pressão ou compensação. A organização das principais classes sociais dentro do território de um estado, e suas relações com o estado, influenciaram consideravelmente as estratégias que os governantes empregaram para extrair recursos, a resistência que enfrentara, as lutas que daí resultaram, os tipos de organização duradoura que essa extorsão e luta criaram e, portanto, a eficiência na extração dos recursos” TILLY, Op. Cit., 1996, p. 77.

²² Idem, 1996, p. 78.

alemão, o autor dá ênfase na atuação de grupos terroristas como forma de disseminação da violência.

Como coloca o autor, o tipo de vida social dentro de um Estado moderno seria a concentração da violência em um corpo de técnicos especializados em seu uso, bem como nas formas pelas quais é possível impedir que outros indivíduos se tornem agressivos. Ele coloca, em verdade, a proteção da lei como diferença crucial entre o uso legítimo ou não da violência²³. No fim, é possível compreender como a análise de Elias dá espaço à interpretação que indica no Estado um fenômeno de legitimação da violência. O que ocorre, nesse sentido, não é necessariamente a concentração do uso da força, mas a concentração do poder de definir qual violência não é mais uma violência propriamente, bem como de sustentar o uso legítimo da força. Isso corrobora com a reflexão de Bourdieu, quando estabelece o processo do tornar “oficial” certos aspectos da vida social. O Estado, dessa forma, estatui, vez que transforma simbolicamente o estatuto da violência naquela tolerada e entendida como cabível pela sociedade. Do mesmo modo que indicamos um certo aspecto simbólico na conceituação de legitimidade de Weber, Bourdieu enxerga um movimento cíclico entre a instituição do oficial e os grupos que o compõe, na medida em que os grupos que o constroem acabam sendo influenciados pelo que é considerado oficial.

O caso das organizações de oficiais jovens bem como as estudantis no período da República de Weimar é paradigmático. Elias retrata como esses grupos atuavam a partir da formulação complexa de uma identidade, oriunda do período Guilhermino, em que uma burguesia aristocratizada via pela guerra e pela violência uma marca de honra e status. Assim, apesar do fracasso da Primeira Grande Guerra, essa tendência à militarização permanece em certos estratos da classe média burguesa. A reorganização da sociedade durante esse período, fruto principalmente de uma forte industrialização, acaba por redistribuir minimamente as fontes de poder, abrindo brechas de mobilidade social a estratos antes completamente marginalizados como os trabalhadores²⁴. A partir disso, a insegurança causada por essas mudanças propicia uma reação das classes médias burguesas, que entendiam tal ascensão social como uma afronta

²³ ELIAS, Op. Cit., 1997, p. 402.

²⁴ Ibid, p. 164-171.

a seu modo de vida e a seus valores. O processo, em suma, seria traduzido pelo autor nas seguintes palavras:

“Tais casos de perda de poder por antigos sistemas institucionais em relação a novos grupos ascendentes desencadeiam acirrada resistência – um anseio nada realista de restauração da antiga ordem – não só por razões econômicas, mas também porque, através de tal perda de poder, os antigos estratos dominantes viram-se colocados no mesmo nível de poder e status daqueles grupos que eles antes desprezavam: grupos de baixa extração social, de menor valor humano, a ralé. Por conseguinte, sentiram-se diminuídos em sua própria autoestima”²⁵

Os assassinatos de políticos e dos demais indivíduos vistos como inimigos demonstra claramente os valores presentes nessa reação ao que lhes aparentava ser uma diminuição de seu status. Aspirava-se uma forte ditadura militar, contra a jovem república parlamentar que lutava por se manter²⁶. Ao mesmo tempo, largos estratos da classe trabalhadora partilhavam dessa legitimação de uma derrubada militarizada da república. Contudo, espelhavam-se no modelo soviético, pautando a violência como instrumento válido na obtenção destes objetivos. Ainda que existissem paralelos entre estes grupos, havia um desequilíbrio marcante entre os trabalhadores organizados e os chamados Freikorps. Estes últimos eram formados por uma tropa disciplinada e imersa na tradição militar da burguesia aristocratizada, bem como contavam a antipatia dos países aliados da Primeira Grande Guerra em relação à qualquer expansão da Revolução Russa. Essa oposição seria parte, inclusive, do que permitiria a ascensão do nazismo subsequente.

Elias resume seu argumento por meio da questão geracional do significado de uma vida satisfatória para os estratos mais jovens da população. O estreitamento de oportunidades, econômicas ou não, seria determinante para a deslegitimação, embora o autor não utilize o termo, do sistema social vigente, bem como das instituições que o compõe. O autor aproxima movimentos extraparlamentares pacíficos e violentos a partir desse *ethos* que surge entre as

²⁵ ELIAS, Op. Cit., 1997, p. 170.

²⁶ Ibid, p. 165-175.

gerações²⁷. Assim, é possível delimitar que a explicação de Elias torna evidente uma causalidade. Existiria portanto um fator de risco na desigualdade de oportunidades para alcançar objetivos socialmente valorados na sociedade. Assim que estas chances se tornam limitadas, a violência pode surgir como instrumento de contestação. No fim, o perigo resta em um ciclo vicioso que se retro alimenta em uma crescente escalada de violência, na qual a reação das instituições e estratos sociais estabelecidos acaba por incrementar as contra-violências.

²⁷ ELIAS, Op. Cit., 1997, p. 175-186.

3. A FORMAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO E A PACIFICAÇÃO SOCIAL

Entendido os termos básicos pelos quais o monopólio da violência física se relaciona com o Estado, é salutar que passemos ao estudo da historiografia sobre a construção do Estado brasileiro e como a violência se situa nesse processo. Demos certa ênfase nas proposições de Norbert Elias, justamente pelo destaque e desenvolvimento que em sua teoria o monopólio da violência física aparece. Cabe elencar a cautela de que a base teórica de Elias é explicitamente centrada na experiência alemã. De todo modo, parece-nos possível supor que existiria certa vantagem na formulação. Reside uma aproximação na literatura entre a formação da cidadania no contexto brasileiro com o contexto alemão²⁸. Pensando que essa cidadania pode ser satisfatoriamente reconhecida enquanto processo correlato ao da pacificação social, na medida em que o reconhecimento de direitos mútuos, seja qual for sua natureza, implica em uma estabilidade social maior. O argumento é de fácil apreensão. O estabelecimento de direitos civis implica em uma pacificação social por sua própria constituição. O direito à vida reconhecido e legitimado amplamente na sociedade é a assunção de uma conduta não-violenta.

Tomada essa cautela, a formação do Estado brasileiro é um fenômeno característico do século XIX. José Murilo de Carvalho, assim, é um dos autores que se debruçou sobre o fenômeno. A tese central do autor gira em torno do processo de formação do Estado brasileiro como um processo de tensão e negociação entre as elites de proprietários escravistas e a classe burocrática, ou seja, a elite formada aos seios do aparato estatal, que se reproduzia enquanto elite dentro dos cargos públicos, por vezes chegando ao ponto de esquecer a quem respondia, se ao povo, ou ao Imperador. No funcionamento desse Estado, a monarquia se reveste de um processo ao qual o autor chama de “teatro de sombras”. A respeito de tal conceito, a natureza teatral a qual Carvalho observa no Estado, em que, devido a pompa e à visão ritualística que cercava a figura do imperador, com todo o simbolismo que a monarquia era carregada, além do próprio caminho que seguiu suas medidas, traziam o elemento da ambiguidade, e, conseqüentemente, o da teatralidade. Neste ponto é preciso que se clarifique

²⁸ CARVALO, Op. Cit., 1996, p. 3.

a questão. A relação de ambiguidade do imperador, a representatividade independente da monarquia, fundava a noção do Estado todo poderoso, mas que em realidade lutava para estender suas ramificações sobre as províncias e municipalidades. O governo se agigantava ao redor da corte, e inexistia à nível local. Tanto na estrutura e ideologia, era marcante o tom de tensão e reajuste com a realidade social do país. Uma ambiguidade de instituições liberais em um sistema escravocrata, uma “sociedade agrária e analfabeta dirigida por uma elite cosmopolita voltada para o modelo europeu de civilização”²⁹. Uma contradição entre a ideia do Estado forte, mas com poder de atuação em verdade restrito. A visibilidade do poder dotado de seus rituais e todo carisma da monarquia, entretanto com uma burocracia macrocéfala³⁰.

Já quanto as sombras, faz-se referência à estrutura no qual a monarquia constitucional se sustentava, na medida em que ela foi a mantenedora dessas classes proprietárias rurais e escravocratas, mas ao mesmo tempo foi quem desestruturou essas classes que se apoiavam no sistema escravocrata, cavando, assim, seu próprio fim, o que eclodiu em 1889. O processo é de desestruturação dos intermediários do poder, contrariando as elites que pediam descentralização e satisfação de suas demandas, entretanto abrangendo uma maior população com o aparato burocrático do estado. A ideia, no processo de todo o segundo reinado, é de um isolamento da iniciativa do governo central, que contraria as elites e expande o estado, centralizando o governo. É um borrão entre a ficção e a realidade, em que os papéis se perdem dentro de um poder central. Essa perspectiva é interessante na medida em que se alinha ao que coloca Charles Tilly, vez que um governo indireto, que se apoia em outras estruturas de poder e dominação, são factíveis para Estado ainda sem força para empreender um governo direto. É dizer, seria preciso, para a efetiva construção do Estado, que fossem desconstruídas certas relações de poder que acabam por interferir na relação entre estado e súditos.

Essa mesma perspectiva é corroborada por Fernando Uricoechea. Para o autor, o Estado brasileiro, devido sua falta de meios pelos quais exercer seu governo sobre a população, principalmente a nível das municipalidades e do

²⁹ CARVALHO, Op. Cit., 2017, p. 417.

³⁰ Ibid, p. 417-420.

sertão, acaba por se aliar com os estratos intermediários que detinham localmente seu poder. Tratavam-se de proprietários rurais e líderes locais que se incrustavam no Estado como forma deste exercer um mínimo governo nessas localidades. O resultado disso seria o que o autor chama de uma “burocracia patrimonial”, que, apesar da aparente contrariedade, reflete a dinâmica política do Estado brasileiro durante o século XIX. Isso porque, ainda que relacionada a cargos públicos, ou seja, ainda que baseada em estruturas que se referiam ao Estado, estes estratos sociais pautavam a burocracia por elementos pessoais, a partir de um senso de pragmatismo e de dominação tradicional. O autor delimita a Guarda Nacional como exemplo desses mecanismos. Apesar de fortemente patrimonialista, na medida em que se organizava hierarquicamente através do prestígio pessoal de seus oficiais, estas elites acabavam por se inserir dentro do Estado, que paulatinamente acaba por instituir uma normatividade racional³¹.

Ao mesmo tempo, ainda que tais acordos com os poderes locais viabilizassem o funcionamento do Estado, esta dinâmica impunha um limite inexorável à instauração de uma ordem pública, com uma normativa racional e impessoal correspondente. Conforme coloca o autor:

“Qualquer que tivesse sido o grau de centralização do governo durante todos esses períodos, em momento nenhum foi o estado capaz de governar efetivamente sem fazer acordos com grupos privados para contar com a sua cooperação. O governo central estava agudamente consciente dos limites frágeis de sua autoridade e da ordem legal que tinha conseguido instituir. Muito embora as bases patrimoniais de administração local tivessem permitido ao estado a organização de uma ação de governo com alguma continuidade, isto é, um ordem administrativa, essas mesmas bases comprometiam virtualmente uma execução expedita e racional das decisões do estado. Um governo

³¹ O autor define a natureza dessa formação política nos seguintes termos: “a questão é particularmente relevante à luz da aversão do patrimonialismo burocrático a qualquer processo de mudança. De fato, abandonada à sua própria dinâmica, a burocracia patrimonial é o tipo mais ‘estático’ de organização. Em primeiro lugar, ela é uma burocracia essencialmente – por assim dizer, pragmática, isto é, carece de um cânon formal e normativo e de um princípio imanente para sua organização e desenvolvimento. Nesse pragmatismo é que se reflete o seu aspecto mais característico seja, a sua irracionalidade – entendida como carência de um uso sistemático economicamente (tecnicamente) eficiente dos recursos à sua disposição. A consequência desse pragmatismo e dessa irracionalidade é formidável: a burocracia patrimonial abafa qualquer esforço de diferenciação estrutural e restringe o processo de crescimento a uma modalidade extensiva. O esquematismo elementar, monótono, secular e típico da divisão administrativa do trabalho durante o período colonial e, posteriormente, durante o Primeiro Reinado, aparece como um traço mais compreensível da organização do estado, quando visto a partir dessa perspectiva”. URICOECHEA, Fernando. **O minotauro imperial: a burocratização do Estado patrimonial brasileiro no século XIX**. Rio de Janeiro: DIFEL, 1978, p. 94-95.

viável me outras palavras, dependia do reconhecimento por parte do estado das demandas e interesses locais, que só podiam ser ignoradas a sua conta e risco”³².

Essa formulação política teria, nesse sentido, tido impacto na construção da cidadania. Ainda que tenha se construído a partir da consolidação do Estado, na medida em que a burocracia se ramificava através das províncias e municipalidades do império e transformava de cima para baixo o indivíduo em cidadão³³, algumas noções acabavam por distorcer sua consolidação. Trata-se do caráter ambíguo do caso brasileiro, que, ao mesmo tempo que desmantelava as relações de poder das oligarquias locais, com o objetivo de estender o aparato burocrático, tinha com elas acordos necessários à sua própria manutenção em toda a extensão do império. De todo modo, essa inserção da população dentro da máquina estatal é possível de ser identificada pelos caminhos da Lei de terras em 1850, da reforma eleitoral da Lei Saraiva de 1881, da Lei do Ventre Livre e do Sexagenário, em 1871 e 1885, respectivamente. Apesar destas ambiguidades, é frutífero indicar que, ao menos para Fernando Uricoechea, o final do Império vislumbrou a efetiva construção de um aparato burocrático moderno e racionalizado, a despeito de seu percurso no século XIX³⁴.

Contudo, nada nos autoriza indicar que se tratava de um processo linear de inclusão da população civil. Carvalho relata que a expansão dos direitos políticos no Brasil teve um retrocesso considerável após a reforma de 1881, no qual se estabeleceu a exclusão do voto dos analfabetos, o que gerou uma drástica exclusão de boa parte da população, com índices de participação eleitoral que só seriam superados na década de 40 do século XX. Como menciona o autor, nas eleições presidenciais 1894 apenas 2,2% da população pôde votar, o que permaneceu relativamente estável durante toda a Primeira República³⁵. Ainda, haveria um profundo impacto da escravidão na perspectiva da cidadania. Como coloca Carvalho, a difusão social da escravidão enquanto pratica distorceu efetivamente a consolidação de direitos civis e políticos, tanto

³² URICOECHEA, Op. Cit., 1978, p. 112.

³³ CARVALHO, Op. Cit., 1996, p. 2.

³⁴ URICOECHEA, Op. Cit., 1978, p. 304-305.

³⁵ CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: O longo caminho**. Edição Atualizada. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 45-46.

para o proprietário de escravos quanto ao próprio cativo, mesmo após a abolição, operada de tal forma a conservar em grande medida a posição social destes indivíduos³⁶. Portanto, estes fatores nos indicam que, talvez, os processos de pacificação social não tenham ocorrido de forma efetiva no cenário brasileiro. Até mesmo pela forma como as punições se davam no âmbito privado da escravidão, sua longa permanência revela uma possível permanência de práticas privadas de violência.

Ao mesmo tempo, a grande propriedade e as relações de poder clientelísticas que emergiam em potentados pessoais como os chamados coronéis são parte dos fatores a serem analisados. Isso por que a violência interpessoal, realizada de maneira privada, conflita diretamente com aquele traço fundamental da concepção weberiana de Estado quanto ao monopólio da violência, bem como da capacidade centrípeta da burocracia estatal em concentrar os recursos suficientes para se consolidar como mediador de conflitos. Contudo, isso deve ser considerado na medida em que nos fiarmos ao argumento de Victor Nunes Leal, é dizer, de que tais estruturas se mantinham em prejuízo das burocracias estatais³⁷. Ainda que a historiografia tenha sopesado as considerações do autor, talvez seja esse um aspecto a se considerar. As relações clientelistas e o fenômeno do coronelismo parecem indicar que esses tipos de sociabilidade não foram efetivamente amenizados pela formação do Estado brasileiro³⁸.

Isso por que é indissociável a pacificação social de uma concepção difundida da cidadania na sociedade. Os potentados privados eram a expressão dessa impossibilidade. Como coloca Carvalho,

“a justiça privada ou controlada por agentes privados é a negação da justiça. O direito de ir e vir, o direito de propriedade, a inviolabilidade do lar, a proteção da honra e da integridade física, o direito de manifestação, ficavam todos dependentes do poder do coronel. Seus amigos e aliados eram protegidos, seus inimigos eram perseguidos ou ficavam simplesmente sujeitos aos rigores da lei. Os dependentes dos

³⁶ CARVALHO, Op. Cit., p. 51-58.

³⁷ LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto**: o município e o regime representativo no Brasil. São Paulo: Ed. Alfa-Omega, 1975. p. 39.

³⁸ Nesse mesmo sentido aponta Uricoechea, quando afirma que a burocracia patrimonial do século XIX teria tido como resultado uma divisão fraca entre o espaço público e o privado. URICOECHEA, Op. Cit., 1978, p. 274.

coronéis não tinham outra alternativa senão colocar-se sob sua proteção”³⁹.

Apesar disso, outras análises enxergam na formação estatal um fator que teria contribuído para a contenção da violência, ainda que sob instabilidade. Ivan Velasco trabalha o tema de forma exemplar. O autor defende a existência no Brasil uma espécie de “cultura da violência” que escapa da marginalização ou da mera exclusão social para desempenhar-se enquanto um instrumento legítimo perante certas situações cotidianas. O autor descreve como o uso de armas de fogo bem como a disseminação da prática por entre todos os estratos sociais demonstra o acento deste tipo de conduta se comparado a crimes contra a propriedade, por exemplo.

Destarte, o autor chama a atenção para um aspecto dos crimes violentos, especialmente no que tange à última década do império em Minas Gerais, de que se trata no mais das vezes de um fenômeno intragrupo, compreendendo esta tendência como sinônimo de que a violência interpessoal se dava por entre relações constitutivas do social, ou seja, permeando assuntos particulares do cotidiano destes atores históricos. Por outro lado, sua observação parte da desconstituição de diversas outras análises que enxergam nestes crimes de forma indistinta pela ótica da resistência. Os crimes seriam, portanto, parte de uma sociabilidade que escaparia a termos como dominação e resistência, mas pertenceria ao cotidiano destes indivíduos.

Contudo, isso não implica considerar que estes agentes fossem deliberadamente violentos, sem qualquer reação aos aparatos de repressão estatal e as demais variantes que agiam no sentido de criar espaços de sociabilidade pacificada. A busca pelo judiciário em diversos casos demonstra a receptividade do Estado enquanto mediador de conflitos. De todo modo, não há a exclusão necessária destas posições, senão que sua correlação é compreensível em um cenário no qual as instituições e uma sociabilidade dita moderna estavam em gestação. A diferença nas perspectivas se dá, em verdade, na posição adotada em relação ao desenvolvimento desse fenômeno. De todo modo, Velasco defende a ideia de que o Estado foi capaz de,

³⁹ CARVALHO, Op. Cit., 2014, p. 62.

paulatinamente, impor suas normas e um tipo de sociabilidade na qual a violência interpessoal deveria ser excluída⁴⁰. É dizer, o Estado teria trazido uma sociabilidade moderna a estas populações, nas quais os crimes de violência interpessoal seriam substituídos pelos crimes patrimoniais, bem como por uma relação urbana, capitalista e pautada no trabalho livre.

Tais considerações são matizadas pelo autor em um estudo recente, no qual se estabelece a criminalidade como foco para o estudo das classes populares em meio às relações de violência interpessoal e sua relação com a construção do Estado⁴¹. A operação se realiza a partir das relações de crimes de homicídio e lesão corporal, mas, ao mesmo tempo, se utilizando da criminalidade como fator atrelado às instituições judiciais e policiais. É dizer, Vellasco aponta um incremento considerável dos índices de criminalidade violenta a partir dos anos finais do império e o começo do período republicano, justificando este fenômeno à incapacidade do aparelho de justiça em mediar os conflitos, de tal modo a aliviar as tensões que se desdobram no uso da violência física como entremeio das relações sociais.

Imbuído das premissas de Norbert Elias, Vellasco dá ênfase no papel do Estado na contenção dos crimes violentos. O argumento é de que o cenário do império é claro ao demonstrar que, à medida da expansão dos aparatos burocráticos, se reduzem os casos de homicídio e lesão corporal, enquanto a república emerge com a desorganização das instituições judiciárias, cujo domínio se entrelaça nas relações clientelistas e nos processos de exclusão social do período, de tal forma a gerar um processo descivilizador. As peculiaridades do crime e da criminalidade são matizados pelas considerações em torno da estrutura da justiça imperial e republicana. O aumento da violência interpessoal seria factível na medida em que a capacidade da justiça estatal de captar e abarcar estas condutas não teria aumentado. A ausência de desenvolvimento do Estado aparece como variante que fornece crédito ao retratado nas fontes. Vellasco avança na catalogação do fenômeno,

⁴⁰ VELLASCO, Ivan de Andrade. **As seduções da ordem**: violência, criminalidade e administração da justiça – Minas Gerais – século 19. São Paulo: EDUSC; ANPOCS, 2004, p. 298-302.

⁴¹ VELLASCO, Ivan; ANDRADE, Cristiana Viegas. “Criminalidade, violência e justiça na Vila de Tamanduá: a reconstrução de estatísticas criminais do Império à República”. **Varia História**, Belo Horizonte, vol. 34, n. 64, p. 51-80, jan/abr, 2018.

relativizando o sentido de que a violência interpessoal, ainda que entranhada na sociabilidade apresentada por ele, estaria paulatinamente diminuindo. A república se tornaria, portanto, a inflexão na curva que representa o aumento exponencial dos casos de violência registrada pelo Estado.

Parte desses resultados é compartilhada sob contextos diversos. No caso paulista, os dados reunidos por Fausto indicam dois movimentos afeitos ao fenômeno descrito por Vellasco. O autor indica que, nas primeiras três décadas da república, São Paulo apresenta um predomínio de prisões no que concerne aos crimes de propriedade, sem que haja menção no tocante à natureza destas prisões, ou seja, em qual quantidade se contabilizou as prisões decorrentes de condenações criminais e, de outro modo, daquelas efetuadas antes mesmo do processo ou inquérito se iniciar. De qualquer modo, quando olhamos o número de inquéritos, a proporção se altera drasticamente. Nessa perspectiva, os crimes de sangue⁴² compõem 66% dos inquéritos entre os anos 1893 até 1923, enquanto os crimes contra a propriedade e crimes sexuais são responsáveis por 21,9% e 12,1%, respectivamente. O movimento, segundo Fausto, somente se altera quando comparado aos dados na década de 1980, excluindo-se destes os crimes contra a pessoa envolvendo crimes de trânsito⁴³. Esse quadro indica, pensamos, muito provavelmente que os crimes de sangue, embora tivessem maior chance de enveredarem pela abertura de um inquérito, não eram necessariamente causa de prisões imediatas, o que poderia explicar a disparidade. Para além disso, o autor também enfatiza que, no caso paulista, apenas em 1910 foram excluídos os homicídios involuntários. Assim, para o período de 1910 e 1916, indica-se a taxa de 10,7 prisões por homicídios em cada 100 mil habitantes, ficando atrás de outros contextos, ainda que sob diversos recortes temporais, como a Filadélfia (2,7 em 1895-1901); Chile e Estados Unidos em um passado mais recente (8,2 e 4,8 em 1953, respectivamente)⁴⁴.

Por outro lado, o segundo movimento anotado pelo autor é relativo ao uso de armas nestes delitos. Apesar de atribuir a distribuição de instrumentos do crime como reflexo de “um padrão cultural, do estágio tecnológico, de uma

⁴² A categoria é composta por crimes de homicídio e lesão corporal.

⁴³ FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**: a criminalidade em São Paulo (1889-1924). São Paulo: Ed. Brasiliense, 1984, p. 60-62.

⁴⁴ O autor também indica possível disparidade nos critérios de verificação. Os dados de Filadélfia, por exemplo, seriam relativos ao número de indiciados. Ibid, p. 110.

política de Estado”, Fausto identifica o predomínio das armas brancas até o fim do império. A partir dos primeiros anos republicanos, Fausto indica a inversão das percentagens em favor das armas de fogo. No período de 1900 até 1924, as armas de fogo apareceram em 49,7% dos casos analisados, cujas razões seriam a disseminação específica do revólver, na medida em que “no século do progresso, o revólver teve ingresso para acabar com a valentia”⁴⁵, ainda que pontue eventuais avanços na medicina como fator que amenizasse as mortes por outros instrumentos. O cenário paulista, portanto, indica um relativo predomínio no espectro geral da criminalidade de homicídios por arma de fogo, considerando as possíveis objeções passíveis de se fazer aos dados levantados por Fausto.

É dizer, se adotarmos a hipótese da transição de uma sociabilidade tradicional para uma notadamente moderna, e, grosso modo, civilizada, temos a necessidade de constatar que elementos identificadores do primeiro tipo de relações sociais se coloca como predominante. Os crimes patrimoniais, a despeito da instauração de uma sociabilidade pelo trabalho e da formação de um mercado de trabalho assalariado, ainda encontram-se em diminuta proporção se comparados aos crimes de sangue. Contudo, considerar esse cenário requer tons matizados, que nos ajudem a seguir, na metáfora feliz de Sidney Chalhoub, dentre essa trilha esfumada. É dizer, comparar crimes de naturezas diversas pode ser um retrato parcial se não considerado os níveis de exposição de cada tipo de delito. É plausível sustentar que o maior registro de crimes de sangue corresponderiam a dificuldade de ocultação desses delitos, enquanto crimes patrimoniais poderiam se resolver de forma mais efetiva sem o envolvimento das autoridades policiais. Assim, haveriam mais homicídios pela dramaticidade do evento em questão, e não necessariamente por sua real ocorrência. Por outro lado, seria possível identificar outra dificuldade da análise, na medida em que as proporções dos crimes encontrados nos arquivos seriam fruto do mero acaso, ou seja, pela força do tempo na preservação de um quadro parcial. Ao mesmo tempo, este último ponto pode ser facilmente superado, na medida em que a prevalência dos crimes violentos é uma tendência sob diversos

⁴⁵ FAUSTO, Op. Cit., 1984, p. 111.

contextos, fugindo da possibilidade de uma sobrevivência aleatória dos processos ao corroer dos tempos.

Quanto à primeira consideração, o mesmo Chalhoub nos auxilia na problemática. O autor coloca que, conforme o intento de criação de um mercado de trabalho assalariado e da dinâmica entre força de trabalho *versus* capital, as classes populares seriam alvo da vigilância e da dura repressão policial, justamente por persistirem em uma sociabilidade fora dos padrões de uma relação centrada na figura do trabalho. Assim, tais estratos se viam em uma posição ambígua. Ao mesmo tempo que eventualmente se utilizavam da justiça para mediar seus conflitos, possuíam uma generalizada desconfiança com os “meganhas”, como eram chamadas as praças de polícia. Com uma relação truculenta com as forças policiais sendo predominante, os populares se enxergavam, segundo Chalhoub, sob duas alternativas: enfrentar a repressão ou a privatização de seus conflitos. É dizer, neste último, que a desconfiança generalizada da população frente o contato violento com a polícia gerava uma resistência em enxergá-la como mediadora de conflitos, tornando estes casos preferíveis de serem resolvidos no âmbito privado dos atores envolvidos no confronto⁴⁶.

Essa postura se concilia com a disposição destes agentes com o uso da violência. Chalhoub relata diversos casos em que o uso de diversos armamentos e mesmo tiros de armas de fogo são utilizados em desavenças comuns⁴⁷. Em suma, o autor evidencia como a atuação da polícia e o registro desses casos de homicídio se envolviam em uma trama complexa de relações de acomodação e resistência, à nível de interação com os aparatos estatais e com a sua intromissão nos costumes populares, bem como de tensões e alinhamentos entre os diversos grupos presentes nos estratos populares, notadamente sobre elementos de nacionalidade e de raça. Em suma, parece ser possível indicar

⁴⁶ Conforme registra o autor, “a privatização significa que os conflitos serão resolvidos de acordo com regras de comportamento próprias do grupo sociocultural em questão, ou seja, os conflitos serão resolvidos no nível dos elementos ordenadores das relações pessoais do cotidiano, pois não se dá a estes homens a opção da mediação do Estado – cuja repressão ou violência legal deve ser evitada e resistida sempre que possível”. CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. 3ª Ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2012, p. 272.

⁴⁷ O cotidiano dos botequins e espaços de lazer são o palco dessas reflexões. Exemplo importante desse traço, o autor relata um caso específico em que as testemunhas relatam com normalidade a atitude do acusado em disparar duas vezes para o teto do estabelecimento, compreensivelmente como gracejo, na medida em que este e a vítima eram amigos. Ibid, p. 266.

que, apesar da formação do Estado brasileiro ter alcançado razoável consolidação no começo do século XX, o monopólio da violência não necessariamente se colocou de forma efetiva e absoluta, na medida em que persistiam formas de resolução de conflitos que passavam ao largo das instâncias burocráticas de controle, bem como a violência mantinha-se, mesmo que em decadência, como forma de ajustes nas arregimentações destas populações.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Norbert Elias, em seu estudo sobre o caso alemão, descreve os estudos da violência da seguinte forma:

“Tornou-se habitual examinar desenvolvimentos econômicos isolados, em grande parte, dos desenvolvimentos políticos. Estes, por sua vez, são geralmente entendidos em função do desenvolvimento de instituições legais. A dificuldade está em mostrar de forma convincente que o desenvolvimento da organização da violência, com seus surtos de integração e desintegração, não é menos estruturado, por exemplo, do que a organização da produção social de bens”⁴⁸

É dizer, existe no estudo das formas de violência física uma dinâmica social que envolve o Estado e a sociedade civil. O que tentamos brevemente colocar neste trabalho foi a possibilidade, através da literatura disponível, de averiguar de que forma a violência se relaciona com o marco fundamental do Império e Primeira República brasileiro, ou seja, a consolidação de um aparato burocrático, enfim, de uma vida pública e oficial. Apesar do acento às estruturas do Estado, o monopólio da violência legítima é indissociável de seu correspondente na sociedade civil, ou seja, dos processos de pacificação social e da exclusão da violência física das relações cotidianas. É justamente nisso que reside sua importância teórica.

Percebemos que, apesar da ênfase dada por alguns autores, tais como José Murilo de Carvalho e Fernando Uricoechea, existem alguns indícios de que a construção do Estado burocrático não necessariamente teria pacificado a sociedade como um todo. Assim, é mais prudente considerar que o monopólio da violência física, em um ambiente marcado pela escravidão, pela profunda exclusão social de largas parcelas da população, bem como de uma dinâmica política que mesclava aspectos dos âmbitos públicos e privados, esteve como um caminho a ser trilhado. O fim do Império, conforme vimos através de Ivan Vellasco, trouxe um aumento considerável de relações de violência interpessoal, o que nos permite inferir um aspecto peculiar da sociedade brasileiro entre o Império e a Primeira República, o que de igual modo teve correspondente nas

⁴⁸ ELIAS, Norbert. Op Cit, 1997, p. 201.

análises de Chalhoub e Fausto. Parece-nos possível indicar, assim como infere Charles Tilly, que a construção do Estado aliado a estruturas de dominação anteriores acabou também por moldar sua formulação final, na medida em que apesar de contribuir para sua própria consolidação o alinhamento com formas anteriores de dominação, acaba por ser influenciado a partir das resistências daqueles sob sua coerção. É dizer, em caráter de hipótese, que o Estado brasileiro, ao se aliar às oligarquias locais e provisoriamente ratificar a forma pela qual estas regiam suas relações, acabou por se influenciar em seu próprio desenvolvimento. As formas de coerção do Estado em gestação foram, talvez, de igual modo moldadas por aqueles que a ele resistiam⁴⁹.

Ao mesmo tempo, as hipóteses lançadas nesse trabalho são precárias, pois foram realizadas de forma indireta. Cabe, assim, aos trabalhos futuros completarem estas reflexões teóricas com efetivo material empírico, de modo a trilhar, junto a Chalhoub, este caminho esfumaçado.

⁴⁹ TILLY, Op. Cit., 1996, p. 77.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOURDIEU, Pierre. **Sobre o Estado**: cursos no Collège de France (1989-1992). Trad. Rosa Freire d'Aguiar – 1ª Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: O longo caminho. Edição Atualizada. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

_____. A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017, p. 418.

_____. “Cidadania, tipos e percursos”. Estudos históricos. Rio de Janeiro: FGV, vol. 9, nº 18, julho-dezembro de 1996, p. 3.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. 3ª Ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2012

ELIAS, Norbert. **Os Alemães**: a luta pelo poder e a evolução do habitus nos séculos XIX e XX. Rio de Janeiro: Zahar, 1997

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**: formação do Estado e Civilização. Trad. Ruy Jungmann. Vol. 2. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**: a criminalidade em São Paulo (1889-1924). São Paulo: Ed. Brasiliense, 1984.

FELTRAN, Gabriel. “Homicídios no Brasil: esboço para um modelo de análise”. In: FORÚM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Ano 13, 2019

GURR, Ted Robert. “Historical Trends in Violent Crime: a critical review of the evidence”. **Crime and Justice**, vol. 3, 1981.

HOBBSBAWM, Eric. “Da História Social à História da Sociedade”. In: **Sobre História**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto**: o município e o regime representativo no Brasil. São Paulo: Ed. Alfa-Omega, 1975.

MARTINS, José de Souza. **Linchamentos**: a justiça popular no Brasil. São Paulo: Contexto, 2015.

PARANÁ. Governo do Estado. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária. **Relatório estatístico criminal**. Curitiba, 2018. Disponível em: <http://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-10/relatorio_estatistico_4trimestre_2018_copia.pdf>. Acessado em: 26/11/2019.

SPIERENBURG, Pieter. “Faces of Violence: homicide trends and cultural meanings: Amsterdam, 1431-1816”. **Journal of Social History**, Summer 1994.

TILLY, Charles. **Coerção, Capital e Estados Europeus**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1996.

URICOECHEA, Fernando. **O Minotauro Imperial**: a burocratização do Estado patrimonial brasileiro no século XIX. Rio de Janeiro: DIFEL, 1978.

VELLASCO, Ivan; ANDRADE, Cristiana Viegas. “Criminalidade, violência e justiça na Vila de Tamanduá: a reconstrução de estatísticas criminais do Império à República”. **Varia História**, Belo Horizonte, vol. 34,n. 64, p. 51-80, jan/abr, 2018.

VELLASCO, Ivan de Andrade. **As seduções da ordem**: violência, criminalidade e administração da justiça – Minas Gerais – século 19. São Paulo: EDUSC; ANPOCS, 2004, p. 298-302.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva Vol. 1. Brasília: Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999

_____. **Economia e sociedade**. Vol. 2. 3ª Ed. Brasília: Universidade de Brasília, 2000.

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E RESPONSABILIDADE PELO TRABALHO

Declaro para os devidos fins que este texto por mim apresentado como monografia, visando a obtenção do Diploma de Especialista em Sociologia Política pela Universidade Federal do Paraná, atende às seguintes condições: é de minha exclusiva autoria; na produção do referido texto não houve o uso indevido, antiético ou ilegal de trabalhos de outros autores, nem de práticas que possam ser consideradas como plágio; que a responsabilidade pela eventual ocorrência de práticas ilegais e antéticas é exclusivamente minha; que não houve o auxílio de outras pessoas, remuneradas ou não, exceto, eventualmente, no que diz respeito à normalização ou revisão ortográfica do texto. Por fim, declaro estar ciente de que a eventual comprovação de tais práticas implicará em expulsão imediata desde curso, o que não me exime de outras penalidades previstas em lei.

Curitiba, 31 de outubro de 2019

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Matheus H. Machado', with a large, stylized flourish above the name.

Matheus Hatschbach Machado